

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	1
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	2
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	2
PORTARIA DO CME - TUNTUM – MA - Nº 001 de 06 de março de 2024	2
DECRETO Nº 155, DE 06 DE MARÇO DE 2024	3
DECRETO Nº 156, DE 06 DE MARÇO DE 2024	4

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Dispensa de Licitação, do tipo menor preço global. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. Data da sessão: dia 13 de março de 2024, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Aviso da Dispensa e Informações, por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 06 de março de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 143/2023, do tipo menor preço global, que tem como OBJETO os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 947039/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com abertura prevista para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2024, fica ADIADA para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de março de 2024, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Edital e Informações, por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 06 de março de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023). O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que na sessão pública realizada no dia 08 de fevereiro de 2024 às 09:00h (horário de Brasília), foi declarado FRACASSADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023, do tipo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como OBJETO o registro de preços para aquisição de frutas, legumes e verduras, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Pregoeiro comunica ainda aos interessados que o certame será repetido em sessão pública a ser realizada no dia 20 de março de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal do Município, através do endereço <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cp1tuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 06 de março de 2024. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 143/2023, do tipo menor preço global, que tem como OBJETO o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 947598/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com abertura prevista para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2024, fica ADIADA para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2024, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Edital e Informações, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp;

<https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 06 de março de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Drenagem do Centro Especializado em Reabilitação-CER IV de Tuntum/MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 331.549,91 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93, homologa o objeto do procedimento licitatório à empresa RIBEIROS & PASSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.385.535/0001-05. Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA

PORTARIA DO CME - TUNTUM – MA - Nº 001 de 06 de março de 2024.

Nomeia o Professor Wagner José de Melo Ferreira para exercer o cargo de Conselheiro Municipal de Educação de Tuntum em substituição à Professora Terezinha Tavares Viana representante do segmento Diretores de Escola do sistema municipal de educação de Tuntum – MA e dá outras providências.





O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM – MARANHÃO (CME-TUNTUM), no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Artigo 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, art. 8, 11 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 – LDB e suas atualizações, a Lei Municipal nº 770 de 21 de março de 2011 e suas atualizações e Ofício 29/2024/SEMED/GAB datado de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor Wagner José de Melo Ferreira para exercer o cargo de Conselheiro Municipal de Educação de Tuntum no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024 em substituição à Professora Terezinha Tavares Viana representante do segmento Diretores de Escola do sistema municipal de educação de Tuntum – Maranhão.

Art. 2º - Fica destituída do cargo de conselheira municipal de educação junto ao CME a Professora Terezinha Tavares Viana, representante do segmento Diretores de Escola do sistema municipal de educação de Tuntum - MA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Tuntum - MA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

Maria de Jesuz Coelho Pessoa

Conselheira

(Presidente)

DECRETO

DECRETO Nº 155, DE 06 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 95, DA LEI 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Tuntum/MA, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos

aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dispõe o § 2º, do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, valor este a ser atualizado anualmente por Decreto Federal.

Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do público municipal, etc;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves,

IV - aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade a pronta realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º. As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 3º. Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - o veículo oficial deverá sair do município de Tuntum/MA com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pela Administração Pública, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - na prestação de contas, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 145, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal





DECRETO

DECRETO Nº 156, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTES CHUVAS E ALAGAMENTOS, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 2012, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos 1.2.3.0.0 e chuvas intensas 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6. Com base no Inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 7º. Revogam-se outras legislações em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

